



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a **Sra. Jéssica Nayara Fidelis**, para a função de gestora contratual e as **Sras. Angela Maria da Guia e Fabiana Aparecida Nogueira** como fiscais do contrato.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados a assessoria, organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, no formato presencial, tendo como tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 95/2025 da Dispensa Eletrônica nº 52/2025.

PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi realizada aos cuidados da Secretaria de Assistência Social, mediante pesquisa de preços por meio de cotações com fornecedores locais.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

De 16/05/2025 – com início às 13:00 horas.

Até 21/05/2025 – com término às 13:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025
PROCESSO Nº 3417/2025
EDITAL Nº 95/2025

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados a assessoria, organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, no formato presencial, tendo como tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 95/2025 da Dispensa Eletrônica nº 52/2025.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE ACEITABILIDADE
1	1 Serv.	ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA: Elaboração do Decreto que Convoca a Conferência; elaboração da Resolução que cria a Comissão Organizadora; elaboração e disponibilização do formulário para realização do credenciamento; elaboração do cerimonial; elaboração dos documentos informativos para os grupos de trabalho; formulário de pedidos de moção; ficha de avaliação da conferência; minuta do Regimento Interno; cronograma de ação e formulários para as propostas; definição do cronograma das atividades junto à Comissão Organizadora; 5 (CINCO) PROFISSIONAIS PARA: Realização do credenciamento; condução do cerimonial; leitura e aprovação do Regimento Interno durante a Conferência; realização da palestra magna com carga horária de no máximo 01h; mediação/interlocução durante a conferência; organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; coordenação de cada um dos 5 subgrupos, condução da plenária e aprovação das propostas na plenária final; condução para escolha dos delegados para a Etapa Estadual; ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL; instrução para cadastros das propostas para a Etapa Estadual; CONFEC-	R\$ 7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

		ÇÃO E ENTREGA DOS SEGUINTE MATERIAIS AOS PARTICIPANTES: crachás, pastas/capas. canetas esferográficas, cronograma de atividades e certificados para até 100 participantes; convite em formato digital e um banner com o tema e a programação da Conferência Municipal de Assistência Social.	
--	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, bem como o valor máximo de aceitabilidade.

1.4. A justificativa da contratação se dá pelo fato de a Conferência Municipal de Assistência Social é um instrumento de participação popular e controle social previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e no âmbito do SUAS. Trata-se de um espaço democrático de debate coletivo, no qual a população e os trabalhadores do SUAS discutem, avaliam e propõem diretrizes para a política pública de assistência social. Dado o porte do evento e a necessidade de suporte técnico especializado, torna-se imprescindível a contratação de empresa qualificada que ofereça condições para a realização adequada da conferência, garantindo estrutura, logística e organização compatíveis com a relevância do evento, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 25/2025.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados a assessoria, organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, no formato presencial, tendo como tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 95/2025 da Dispensa Eletrônica nº 52/2025.

2.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos destinados à assessoria, organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel Arcanjo, no formato presencial, tendo como tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

2.2.2. A conferência constitui-se como uma etapa obrigatória e fundamental para o fortalecimento do controle social e a avaliação da política pública de assistência social no município, conforme preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e pelas diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). A realização dessa Conferência está prevista no plano de ação anual da Secretaria, sendo uma atividade estratégica para a escuta da população e coleta de propostas, consolidando a participação social na gestão da política pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2.3. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos serão realizados após a realização dos serviços, com apresentação de relatórios e notas fiscais.

2.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº PART.	C/H
1	ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA: 1. Elaboração do Decreto que Convoca a Conferência; 2. Elaboração da Resolução que cria a Comissão Organizadora; 3. Elaboração e disponibilização do formulário para realização do credenciamento; 4. Elaboração do cerimonial; 5. Elaboração dos documentos informativos para os grupos de trabalho; 6. Formulário de pedidos de moção; 7. Ficha de avaliação da conferência; 8. Minuta do Regimento Interno; 9. Cronograma de ação e formulários para as propostas; 10. Definição do cronograma das atividades junto à Comissão Organizadora;	Até 100	Até 8h
2	PROFISSIONAIS PARA: 1. Realização do credenciamento; 2. Condução do cerimonial; 3. Leitura e aprovação do Regimento Interno durante a Conferência; 4. Realização da palestra magna com carga horária de no máximo 01h; 5. Mediação/interlocução durante a conferência; 6. Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; 7. Coordenação de cada um dos 5 (CINCO) subgrupos, condução da plenária e aprovação das propostas na plenária final; 8. Condução para escolha dos delegados para a Etapa Estadual;	Até 100	Até 8h
3	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL: 1. Instrução para cadastros das propostas para a Etapa Estadual	Até 100	Até 8h
4	CONFECÇÃO E ENTREGA DOS SEGUINTE MATERIAIS AOS PARTICIPANTES: 1. Crachás; 2. Pastas/capas; 3. Canetas esferográficas; 4. Cronograma de atividades e certificados para os participantes; 5. Convite em formato digital; 6. Banner com o tema e a programação da Conferência.	Até 100	Até 8h



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2.5. PÚBLICO ALVO: Toda a população.

2.6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.6.1. Prazo de execução: A prestação dos serviços deverá ocorrer no dia da Conferência, com todas as documentações e materiais já prontos.

2.6.2. Entrega de relatório final: até 5 (cinco) dias úteis após o evento, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

2.6.3. Local de entrega dos serviços: Clube Recreativo Bernardes Júnior, localizado na Rua Manoel Fogaça, n 776-844, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo-SP.

2.7. DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA A CONFERÊNCIA: 26/06/2025 (QUINTA-FEIRA) – 13h00 às 17h00

2.8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA: A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados. Em caso de falhas na execução ou inexecução contratual, a contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata correção ou substituição do serviço, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. PERÍODO DE VIGÊNCIA: contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

2.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

2.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Fornecer o objeto e ou serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta, respeitando todos os normativos e regulamentações que regem a correta e adequada execução dos serviços objeto do presente Certame;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários e/ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX – Todos os serviços necessários, logística e transportes para a realização dos serviços devem ser de responsabilidade da contratada.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A Conferência Municipal de Assistência Social é um instrumento de participação popular e controle social previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e no âmbito do SUAS. Trata-se de um espaço democrático de debate coletivo, no qual a população e os trabalhadores do SUAS discutem, avaliam e propõem diretrizes para a política pública de assistência social. Dado o porte do evento e a necessidade de suporte técnico especializado, torna-se imprescindível a contratação de empresa qualificada que ofereça condições para a realização adequada da conferência, garantindo estrutura, logística e organização compatíveis com a relevância do evento, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 25/2025.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os pagamentos serão realizados através das fichas indicadas pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e serão efetuados de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. A ficha a ser utilizada será a ficha nº 346 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

d) Identificação

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo I - Minuta de Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

7.2. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 16 de Maio de 2025.

Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal

Jéssica Nayara Fidelis
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

PROCESSO Nº 3417/2025

EDITAL Nº 95/2025

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Elias Rodrigues de Paula**, Prefeito Municipal, RG nº 13.207.962 SSP/SP e CPF/MF nº 020.808.758-33, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, CNPJ/MF nº:, com sede na, nº, Bairro, CEP, na cidade de/....., neste ato representado por, RG. e CPF/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados a assessoria, organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, no formato presencial, tendo como tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 95/2025 da Dispensa Eletrônica nº 52/2025.

1.2 – O presente contrato será referente ao seguinte item:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1 Serv.	ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA: Elaboração do Decreto que Convoca a Conferência; elaboração da Resolução que cria a Comissão Organizadora; elaboração e disponibilização do formulário para realização do credenciamento; elaboração do cerimonial; elaboração dos documentos informativos para os grupos de trabalho; formulário de pedidos de moção; ficha de avaliação da conferência; minuta do Regimento Interno; cronograma de ação e formulários para as propostas; definição do cronograma das atividades junto à Comissão Organizadora; 5 (CINCO) PROFISSIONAIS PARA: Realização do credenciamento; condução do cerimonial; leitura e aprovação do Regimento Interno durante a Conferência; realização da palestra magna com carga horária de no máximo 01h; mediação/interlo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

		cução durante a conferência; organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; coordenação de cada um dos 5 subgrupos, condução da plenária e aprovação das propostas na plenária final; condução para escolha dos delegados para a Etapa Estadual; ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL; instrução para cadastros das propostas para a Etapa Estadual; CONFECÇÃO E ENTREGA DOS SEGUINTE MATERIAIS AOS PARTICIPANTES: crachás, pastas/capas, canetas esferográficas, cronograma de atividades e certificados para até 100 participantes; convite em formato digital e um banner com o tema e a programação da Conferência Municipal de Assistência Social.
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete, nos termos de sua proposta, a executar os serviços supramencionados seguindo todas as cláusulas, condições, exigências e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital nº 95/2025 da presente Dispensa de Licitação nº 52/2025, constante do Processo Administrativo nº 3417/2025, que integra este termo, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** declara conhecer e respeitá-lo em perfeita conformidade, bem como prestar os serviços respeitando todas as normas e regulamentações que regem sua correta e adequada execução, cumprindo todas as demais cláusulas previstas em Edital e Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Disponibilizar à **CONTRATADA**, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;
- Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- h) Seguir as demais cláusulas, exigências, especificações, condições, disposições e previsões estabelecidas pelo Edital nº 95/2025 da Dispensa Eletrônica nº 52/2025.
- i) Cumprir todas as obrigações elencadas no Subitem 2 do Edital nº 95/2025 da Dispensa Eletrônica nº 52/2025;
- j) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato, bem como todas as exigências, condições e especificações estabelecidas pelo presente Edital e seu Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$** (.....), **inclusos todos os encargos e despesas.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado após a realização dos serviços, mediante à entrega da nota fiscal respectiva, acompanhado de Laudo de Execução de serviços a ser emitido pela autoridade competente e/ou funcionário designado para esse fim, para posterior verificação e aceitação da mesma pelo Setor de Finanças, sendo que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **52/2025**, baseada no artigo **75, II da Lei Federal 14.133 de 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia, inclusive.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a três anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

13.1 - As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

13.2 - O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

13.3 - Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

13.4 - O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

13.5 - Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

13.6 - O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 – Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, de maio de 2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Elias Rodrigues de Paula - Prefeito

CONTRATADA:
.....

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____